



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 093/2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Dailton Raimundo De Jesus Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 093/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS - BAHIA E A D.M. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTE E LIMPEZA EIRELI

O **MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.919.960/0001-09, com sede na Avenida Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Centro, Madre de Deus/BA, CEP 42.600-000, neste ato representado pela Secretaria de Serviços Públicos, Senhor **JOSÉ MARIA NUNES DE LIMA** portador do CPF de nº 094.135.024-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa **D.M. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTE E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.635.663/0001-36, estabelecida PC JOSE NATE BATISTA, 39, 1 ANDAR, 48.475-000, centro, Itapicuru/BA, legalmente representada por **DAVID FERNANDO ALMEIDA SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 0999440063, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 012.949.195-04, residente e domiciliado Conjunto INOCOOP I, 2, Casa, Alagoinhas Velha, Alagoinhas, BA, CEP 48030300, aqui denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, que encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 222/2024 e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO CONTRATADO - Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes das praças, dos logradouros e dos prédios públicos, entre outros que são de responsabilidade do Município de Madre de Deus/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo Aditivo de Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 23/05/2024 e tendo como termo final o dia 22/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.483.869,02 (dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Unidade: 1801 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Ação: 1047 - Paisagismo e Jardinagem
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 (Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica)
Fonte: 2.704.0000.4201 – Transferência da União Referente a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado que não se conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo são ratificadas, permanecendo integralmente válidas.

4.2 E, por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Madre de Deus/BA, 10 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA NUNES DE LIMA
Secretaria de Serviços Públicos
CONTRATANTE

D.M. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTE E LIMPEZA EIRELI
DAVID FERNANDO ALMEIDA SANTOS
CONTRATADA

Pg. 1 de 1